AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 07-2017

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que no dia **09-03-2017** até às 14h, estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Major Gote, nº 808, na cidade de Patos de Minas, documentação e propostas relativas à Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2017**, tipo **empreitada por preço GLOBAL**., que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnico destinado à obra do Centro de Convenções do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser protocolados **até às 14h** do dia **09-03-2017** e serão abertos às **14h e 15min** mesmo dia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico: **licitacao.unipam.edu.br** e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, pelo telefone 0xx-34-3823-0349.

Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2017.

Cyntia de Moura Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2017

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM torna público que, com base no **Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas**, e no que for silente nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2017**, **tipo empreitada por preço GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnico destinado à obra do Centro de Convenções do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

Os envelopes contendo proposta de preços e documentação exigida para habilitação deverá ser entregue no Departamento de Licitações da FEPAM, Bloco L, 1º Piso, localizado na Rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras – Patos de Minas – MG, CEP: 38.702-054, até **às 14h** do dia **09-03-2017**, sendo que os mesmos serão abertos às **14h e 15min** do mesmo dia.

O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 309 de 06 de janeiro de 2017**.

1– DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnico destinado à obra do Centro de Convenções do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2 - O preço máximo a ser pago para todo o objeto será **de R$ 423.041,67 (Quatrocentos e vinte e três mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às aquisições licitadas deste certame, sendo vedado consórcio, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empregado ou dirigente da FEPAM;

2.2.2. Ex-empregado ou ex-dirigente, estes até 180(cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

2.2.2.1. Para fins de admissão de ex-dirigente ou ex-empregado da FEPAM no sistema de Credenciamento será observado prazo mínimo de carência de 60(sessenta) dias, contado da data de demissão do interessado.
2.2.3. Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
2.3. – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
2.4. - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e ao Regulamento aplicável.
2.5. - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos.
2.6. - À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
2.7. - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico licitacao.unipam.edu.br
2.8. - A observância das vedações do item 2.2 e subitens, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, através de petição, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, **antes da data fixada para recebimento das propostas.**
3.1.1 - As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal).
3.1.2 - A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail licita@unipam.edu.br , no horário de 08h00min às 12h00min e de 12h30mm às 17:00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no constante no preâmbulo deste certame.
3.2.2 - Caberá a qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) o recebimento da petição, no horário das 8 às 12h e das 12h30min às 17h00min, devendo ser dirigidos à Presidente da CPL.
3.3 - Caberá a Pregoeira, em conjunto com a CPL, apreciar e decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.3.1. Pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada poderá ser designada para, conjuntamente com a Pregoeira e a CPL, apreciar e decidir sobre a petição, nas circunstâncias que se fizer necessário.
3.4 - O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas será disponibilizado para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no endereço **licitacao.unipam.edu.br**
3.5 - Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e, vindo este sofrer alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.
3.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, pela Lei n° 10.520/2002 e Decreto Lei 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

4.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

5 - DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

a) Credenciamento;
b) Abertura da Sessão
c) Da entrega dos Envelopes
d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
f) Fase de habilitação
g) Fase Recursal
h) Da Adequação da Proposta de Preço

6 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS À PREGOEIRA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

6.2 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por **seu sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, com **firma reconhecida**, **comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.**

6.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar nº. 147/14, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

7.1.1 - **Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

7.1.2 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar **Certidão Simplificada (atualizada)** expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento (atualizada)** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.1.3 – As microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.1 – Anexo VIII;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

7.3 - A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.1 - O licitante que não possuir representante, na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiado pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

8.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, conforme modelo **Anexo V**, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.**

8.2.1 – Não sendo apresentada a declaração menciona no item 8.21, e sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.

8.3 – Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a

declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

8.4 - O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definido neste edital.

8.5 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação poderão ser originais ou cópias autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão de imprensa oficial. O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até às **17h** do dia anterior à data de abertura da licitação.

8.6 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.7 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.8 - Recebidos os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

8.9 - Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

9 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº01)

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM **PREGÃO N.º 07-2017** **DATA DE ABERTURA: 09-03-2017** **HORÁRIO: 14h e 15min.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)** **ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA"**

9.2 – A Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM fornecerá a cada licitante, modelo de formulário de proposta (anexo I), que o licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, **por meio mecânico**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

9.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

9.4 - Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

9.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.6 - Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado (a)", a medida dos produtos ofertados pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 %

(cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

9.7 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a FEPAM procederá na forma do Parágrafo Terceiro do artigo 48 da Lei n. º 8.666/93.

9.8 - A Proposta de Preços deverá conter:

9.8.1 - Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.8.1.1 - Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, autorização de compras, referente à despesa e realização do pagamento nos termos do Item 17, deste edital.

9.8.2 - A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens cotados seguindo necessariamente o modelo constante do Anexo I deste Edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo I, deste edital;

9.8.2.1 - **Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.8.3 - Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da mesma.

9.8.3.1 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.8.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.8.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, a pregoeira poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

9.8.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.9 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve desta FUNDAÇÃO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.10 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

9.11- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preço superior ao preço máximo deste Pregão, que é de **R$ 423.041,67 (Quatrocentos e vinte e três mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

9.12 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe

modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais. Não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.14 – Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.15 - A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.16 – Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido à condição estabelecida no item 9.11.

9.17 – A proposta comercial poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

9.18 - Serão consideradas propostas comerciais com até 3(três) casas decimais após a vírgula.

9.19 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.20 - Deverá apresentar **Cronograma Físico-Financeiro,** contendo o(s) prazo(s) de execução do(s) serviço(s) oferecido(s), contados a partir da data da assinatura do contrato, levando-se em consideração os prazos determinados no Termo de Referência e neste Edital, no item 18. Posteriormente, o cronograma será discutido com a CONTRATANTE, quanto aos prazos de instalações e/ou percentuais financeiros de cada etapa, a critério da FEPAM.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM **PREGÃO N.º 07-2017** **DATA DE ABERTURA: 09-03-2017** **HORÁRIO: 14h e 15min.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)** **ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"**

10.2 - O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:

10.2.1 - PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

a) **Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, em vigor;**

b) **Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);**

10.2.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto),

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

- **No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.**

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
g) Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
h) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos e Outros Débitos Municipais do domicílio da Licitante. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;
i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2015). O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.
n) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.
o) **Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);**

10.2.3 Na fase de habilitação, a M**icroempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
10.2.4 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério

da FEPAM, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.4.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3 – PARA FINS DE HABILITAÇÃO, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

10.3.2 Declaração emitida pela licitante com a indicação de profissionais técnicos habilitados que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços:

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio - PSCIP;
c) Elaboração de Projetos de Instalações e Aterramento Elétrico;
d) Elaboração de Projetos de Subestação ou Cabine Primária;
e) Elaboração de Projeto de Grupo Gerador e Energia Elétrica;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas Prediais;
g) Elaboração de Projeto de Sistema de Geração e Energia Fotovoltaica;
h) Elaboração de Projeto de Luminotécnica;
i) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais (Internas);
j) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança - CFTV/Alarme;
k) Elaboração de Projeto de Condicionamento Acústico;
l) Elaboração de Projeto de Instalação de Áudio e Vídeo;
m) Elaboração de Projeto de Iluminação Cênica;
n) Elaboração de Projeto de Automação da Iluminação Cênica;
o) Elaboração de Projeto de Ar condicionado central;
p) Elaboração de Projeto Hidrossanitário (Água e esgoto);
q) Elaboração de Projeto de Sistema de tratamento de Água/Esgoto;
r) Elaboração de Projeto de Drenagem e Reuso Águas Pluviais;
s) Elaboração de Projeto de Gás Central GLP;
t) Elaboração de Projeto Paisagístico;
u) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC
v) Elaboração de Planilha Orçamentaria;
w) Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro.

10.3.3 Apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo CREA competente, referente a cada um dos profissionais indicados para elaboração das atividades e/ou projetos técnicos complementares do item anterior;

10.3.4 Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT),** emitida pelo CREA/CAU competente, referente a cada um dos respectivos profissionais indicados para execução das atividades e/ou projetos técnicos de Arquitetura e Complementares, que comprove a sua respectiva compacidade técnico-profissional na realização pretérita de serviços/projetos, e experiências profissionais anteriores, relativas ao desenvolvimento de projetos de Arquitetura e Complementares para empreendimento(s) compatível(is) com o objeto deste Termo de Referência (**Atenção:** *a compatibilidade envolve, no mínimo, a natureza, as dimensões e as tecnologias empregadas no empreendimento).*

10.3.5 Comprovação de vínculo profissional: a comprovação do **vínculo profissional** entre cada responsável técnico indicado e empresa licitante poderá se dar por meio da apresentação:

a) CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);
b) Contrato social da licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário);
c) ART de responsabilidade técnica da empresa (ou a CRQ da empresa); ou
d) Pré-contrato de prestação de serviços técnicos.

10.3.6 Apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo CREA/CAU competente, referente à empresa licitante.

10.3.7 Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, assegurando ter o responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços, compatível com o objeto licitado, e que

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio - PSCIP;
c) Elaboração de Projetos de Instalações e Aterramento Elétrico;
d) Elaboração de Projetos de Subestação ou Cabine Primária;
e) Elaboração de Projeto de Grupo Gerador e Energia Elétrica;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas Prediais;
g) Elaboração de Projeto de Sistema de Geração e Energia Fotovoltaica;
h) Elaboração de Projeto de Luminotécnica;
i) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais (Internas);
j) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança - CFTV/Alarme;
k) Elaboração de Projeto de Condicionamento Acústico;
l) Elaboração de Projeto de Instalação de Áudio e Vídeo;
m) Elaboração de Projeto de Iluminação Cênica;
n) Elaboração de Projeto de Automação da Iluminação Cênica;
o) Elaboração de Projeto de Ar condicionado central;
p) Elaboração de Projeto Hidrossanitário (Água e esgoto);
q) Elaboração de Projeto de Sistema de tratamento de Água/Esgoto;
r) Elaboração de Projeto de Drenagem e Reuso Águas Pluviais;
s) Elaboração de Projeto de Gás Central GLP;
t) Elaboração de Projeto Paisagístico;
u) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
v) Elaboração de Planilha Orçamentaria;
w) Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro.

10.3.8 Comprovante de Visita Técnica pelo Responsável Técnico da Empresa ao local da obra. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado é obrigatória, devendo ser agendada junto ao LARE, através do telefone 34-3823.0307 e falar com Eng. César Amorim. A visita é essencial para conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pelo LARE. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

10.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

10.5 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
10.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):
10.7.4 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
10.7.5 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
10.7.6 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
10.7.7 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.8 - Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.
10.8.1 - A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante própria sessão.
10.9 – A Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
10.9.1 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
10.10 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.
10.11 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
10.12.1 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor;

10.13 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

11.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

11.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

11.9 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.10 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, da seguinte forma:

11.11.1 - Encerrada a etapa de lances, pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão se a condição da Licitante melhor classificada encontra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.11.2 - Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento ao certame, deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.3 - Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se há

registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.11.4 - Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014. Portanto, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.5 - Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, o Pregoeiro fará convocação nominal da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;

11.11.6 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.7 - No caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.11.8 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

11.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.13 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ofertar o menor preço.

11.14 - Para efeito do disposto no subitem 11.11, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

11.15 - A Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

12.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduza o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

12.2.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
12.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
12.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
12.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
12.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.
13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
13.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
13.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.8 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da expedição da comunicação para tal.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1- São obrigações da CONTRATADA

16.1.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.1.2 Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

16.1.3 Cumprir, fielmente, todo o estabelecido no Termo de Referência e no Edital e demais anexos;

16.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

16.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

16.1.6 Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

16.1.7 Responsabilizar-se quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

16.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.

16.1.9 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

16.1.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

16.2. – Caberá à CONTRATANTE

16.2.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, com alvará de construção, podendo ser parcial ou provisório;

16.2.2. Fornecer o Projeto de Fundações, Estrutural e da Estrutura Metálica da Cobertura;

16.2.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;

16.2.4. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

16.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

16.2.7. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
16.2.8. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
16.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
16.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao perfeito cumprimento e execução do contrato deste objeto;
16.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

17 . DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO
17.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 07 (sete) dias úteis** após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço total do(s) serviços(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;
17.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as etapas dos serviços descritos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada ao Setor Responsável.
17.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.
17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
17.5 - A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
18.1 - Os produtos e os pagamentos referentes aos serviços prestados e efetivamente concluídos ocorrerão de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Anexo V do Edital.
18.2 - O Cronograma Físico-Financeiro de Projeto (Anexo V) deverá ser revisado e detalhado pela CONTRATADA em função de sua capacidade técnica-operacional, e sua versão final deverá passar por **aprovação** da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato.
18.3 - **Não haverá pagamento parcial de produto. Isto é, os pagamentos corresponderão aos produtos entregues, revisados e efetivamente concluídos.**
18.4 - Para cada etapa e sub-etapa deverão ser previstas duas entregas, uma preliminar e outra definitiva. Entre elas, deverá ser previsto um prazo para aprovações e revisões. O pagamento somente será efetuado com a entrega definitiva de todos os produtos constantes das etapas/sub-etapas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 1474 – 1.2.03.02.02.004 – Serviço Terceiro / 5129 – 2.01.17.001.001 – Centro de Convenções,** e nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS
20.1 – AOS LICITANTES:
20.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até 2 **(dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
20.1.2 - Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.2 – À CONTRATADA:
20.2.1 - A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
20.2.2 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a FEPAM poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas, e Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
20.2.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, <u>por dia de inadimplência na entrega</u>, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando <u>inexecução parcial.</u>
d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando <u>inexecução total do mesmo.</u>
e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
20.2.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.
20.2.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.
21.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
21.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
21.4 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.
21.5 - A Pregoeira, no interesse da FEPAM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio – Departamento de Licitações.
21.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FEPAM para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
21.8 - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem expressa anuência da CONTRATANTE.**
21.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Fundação Educacional de Patos de Minas.
21.11 - A FEPAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.
21.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

21.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.15 - Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais **e/ou** no site licitacao.unipam.edu.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada na Rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras, Bloco L, 1º Piso, na sala da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3823-0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

21.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

21.18 - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I - Proposta de Preços e descrição dos serviços;
Anexo II – Termo de Referência e Especificações Básicas;
Anexo III – Normas e Legislações;
Anexo IV – Manual de Padronização de Documentos da Engenharia;
Anexo V – Cronograma Execução Projetos e Pagamento;
Anexo VI – Projetos;
Anexo VII - Minuta Contratual;
Anexo VIII - Declaração referente à habilitação;
Anexo IX - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo X – Modelo de Credenciamento
Anexo XI – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006
Anexo XII – Modelo de Atestado de Vistoria

Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2017.

Cyntia de Moura Santos
Pregoeira FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____

CNPJ_____ INSC. ESTADUAL_____

ENDEREÇO COMPLETO_____

TELEFONE_____ FAX_____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

BANCO_____ AGÊNCIA_____ CONTA_____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:_____

IDENTIDADE_____ (Órgão expedidor)_____

CPF_____

Segue abaixo descrição do objeto solicitado no Pregão Presencial nº 07-2017, conforme Proposta de Preços e descrição abaixo.

O preço máximo a ser pago para todo o objeto licitado é de R$ 423.041,67 (Quatrocentos e vinte e três mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme item 1.2 do edital, observando-se os valores estimados.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total Estimado
01	Unid.	01	Contratação de Projetos Técnicos Executivos para construção do Centro de Convenções do Centro Universitário de Patos de Minas, tais como: • Arquitetônico (Executivo/Interiores); • PSCIP – Combate a Incêndio; • Instalações Aterramento Elétrico; • Subestação ou Cabine Primária; • Grupo Gerador Energia Elétrica; • Instalações Elétricas Prediais; • Sistema de Geração e Energia Fotovoltaica;	**R$ 423.041,67**

			• Luminotécnica; • Instalações Telefônicas Prediais (Internas); • CFTV/Alarme – Sistema de Segurança; • Condicionamento Acústico; • Instalação Áudio e Vídeo; • Iluminação Cênica; • Automação da IluminaçãoCênica; • Ar condicionado central; • Hidrossanitário (Água e esgoto); • Sistema de tratamento de Água/Esgoto; • Drenagem e Reuso Águas Pluviais; • Central GLP; • Paisagismo; • PGRCC – Gerenciamento de Resíduos; • Planilha Orçamentaria; • Cronograma Físico-Financeiro. *****Todos os itens listados devem ser apresentados conforme Termo de Referência (Anexo II) e Projetos (anexo III) , Normas (Anexo IV e V) e Cronograma Temporal Financeiro (Anexo VI)***	
Valor Total Estimado: R$ 423.041,67 (Quatrocentos e vinte e três mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) dias.

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito da contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura citados no cabeçalho e detalhado ao longo deste Termo de Referencia, a Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, sendo a forma empreitada por preço GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da demanda crescente de formandos do Centro Universitário de Patos de Minas, fez-se necessária a construção de um Centro de Convenções para realização de colações de grau e eventos em geral.

3. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivos:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado;

b) Estabelecer que todos os serviços devem, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:

- Termo de Referência;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- A Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município;
- Todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental, aplicáveis;
- Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovadas nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público.
-

c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de: **Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo;**

d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem esse Termo de Referência;

e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

4. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnico a obra do Centro de Convenções.

O empreendimento deverá ser planejado e concebido de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando

para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes neste Termo de Referencia.

Os projetos a serem desenvolvidos são:

- Arquitetônico (Executivo/Interiores);
- PSCIP – Combate a Incêndio;
- Instalações Aterramento Elétrico;
- Subestação ou Cabine Primária;
- Grupo Gerador Energia Elétrica;
- Instalações Elétricas Prediais;
- Sistema de Geração e Energia Fotovoltaica;
- Luminotécnica;
- Instalações Telefônicas Prediais (Internas);
- CFTV/Alarme – Sistema de Segurança;
- Condicionamento Acústico;
- Instalação Áudio e Vídeo;
- Iluminação Cênica;
- Automação da Iluminação Cênica;
- Ar condicionado central;
- Hidrossanitário (Água e esgoto);
- Sistema de tratamento de Água/Esgoto;
- Drenagem e Reuso Águas Pluviais;
- Central GLP;
- Paisagismo;
- PGRCC – Gerenciamento de Resíduos;
- Planilha Orçamentaria;
- Cronograma Físico-Financeiro.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANTEPROJETOS E PROJETO EXECUTIVO

5.1. É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça o local do Empreendimento/Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos.

5.2. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

5.3. Quanto à aprovação de projetos a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões com o ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, visando atender às suas diretrizes e necessidades.

5.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão/Fiscalização da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

5.6. Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE, após reunião de aprovação interna com o ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA.
5.7. Todos os Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos deverão ser encaminhados ao ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, devidamente compatibilizados entre si.
5.8. Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida e aprovada pelo ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, antes da continuidade dos serviços.
5.9. Em qualquer divergência entre os documentos entregues e este Termo de Referência, prevalecerão as definições contidas no Termo de Referência.
5.10. As principais normas a serem seguidas estão inclusas no **Anexo III.**

6. DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.
6.2. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
6.3. Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os licitantes deverão comprovar:
7.2. Aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, assegurando ter o responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços, compatíveis com o objeto licitado.

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio - PSCIP;
c) Elaboração de Projetos de Instalações e Aterramento Elétrico;
d) Elaboração de Projetos de Subestação ou Cabine Primária;
e) Elaboração de Projeto de Grupo Gerador e Energia Elétrica;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas Prediais;
g) Elaboração de Projeto de Sistema de Geração e Energia Fotovoltaica;
h) Elaboração de Projeto de Luminotécnica;
i) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais (Internas);
j) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança - CFTV/Alarme;
k) Elaboração de Projeto de Condicionamento Acústico;
l) Elaboração de Projeto de Instalação de Áudio e Vídeo;
m) Elaboração de Projeto de Iluminação Cênica;
n) Elaboração de Projeto de Automação da Iluminação Cênica;
o) Elaboração de Projeto de Ar condicionado central;
p) Elaboração de Projeto Hidrossanitário (Água e esgoto);
q) Elaboração de Projeto de Sistema de tratamento de Água/Esgoto;
r) Elaboração de Projeto de Drenagem e Reuso Águas Pluviais;
s) Elaboração de Projeto de Gás Central GLP;
t) Elaboração de Projeto Paisagístico;
u) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
v) Elaboração de Planilha Orçamentaria;

w) Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro.

7.3. Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

7.4. Declaração emitida pela licitante com a indicação de profissionais técnicos habilitados que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços:

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio - PSCIP;
c) Elaboração de Projetos de Instalações e Aterramento Elétrico;
d) Elaboração de Projetos de Subestação ou Cabine Primária;
e) Elaboração de Projeto de Grupo Gerador e Energia Elétrica;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas Prediais;
g) Elaboração de Projeto de Sistema de Geração e Energia Fotovoltaica;
h) Elaboração de Projeto de Luminotécnica;
i) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais (Internas);
j) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança - CFTV/Alarme;
k) Elaboração de Projeto de Condicionamento Acústico;
l) Elaboração de Projeto de Instalação de Áudio e Vídeo;
m) Elaboração de Projeto de Iluminação Cênica;
n) Elaboração de Projeto de Automação da Iluminação Cênica;
o) Elaboração de Projeto de Ar condicionado central;
p) Elaboração de Projeto Hidrossanitário (Água e esgoto);
q) Elaboração de Projeto de Sistema de tratamento de Água/Esgoto;
r) Elaboração de Projeto de Drenagem e Reuso Águas Pluviais;
s) Elaboração de Projeto de Gás Central GLP;
t) Elaboração de Projeto Paisagístico;
u) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC
v) Elaboração de Planilha Orçamentaria;
w) Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro.

7.5. **Apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo CREA competente**, referente a cada um dos profissionais indicados para elaboração das atividades e/ou projetos técnicos complementares do item anterior;

7.6. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT),** emitida pelo CREA/CAU competente, referente a cada um dos respectivos profissionais indicados para execução das atividades e/ou projetos técnicos de Arquitetura e Complementares, que comprove a sua respectiva compacidade técnico-profissional na realização pretérita de serviços/projetos, e experiências profissionais anteriores, relativas ao desenvolvimento de projetos de Arquitetura e Complementares para empreendimento(s) compatível(is) com o objeto deste Termo de Referência (**Atenção:** *a compatibilidade envolve, no mínimo, a natureza, as dimensões e as tecnologias empregadas no empreendimento).*

7.7. **Comprovação de vínculo profissional**: a comprovação do **vínculo profissional** entre cada responsável técnico indicado e empresa licitante poderá se dar por meio da apresentação:

e) CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);
f) Contrato social da licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário);
g) ART de responsabilidade técnica da empresa (ou a CRQ da empresa); ou
h) Pré-contrato de prestação de serviços técnicos.

7.8. Apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ), emitida pelo CREA/CAU competente, referente à empresa licitante.

7.9. Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, assegurando ter o responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços, compatível com o objeto licitado, e que

a) Elaboração de Projeto Arquitetônico (Executivo/Interiores);
b) Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio - PSCIP;
c) Elaboração de Projetos de Instalações e Aterramento Elétrico;
d) Elaboração de Projetos de Subestação ou Cabine Primária;
e) Elaboração de Projeto de Grupo Gerador e Energia Elétrica;
f) Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas Prediais;
g) Elaboração de Projeto de Sistema de Geração e Energia Fotovoltaica;
h) Elaboração de Projeto de Luminotécnica;
i) Elaboração de Projetos de Instalações Telefônicas Prediais (Internas);
j) Elaboração de Projetos de Sistema de Segurança - CFTV/Alarme;
k) Elaboração de Projeto de Condicionamento Acústico;
l) Elaboração de Projeto de Instalação de Áudio e Vídeo;
m) Elaboração de Projeto de Iluminação Cênica;
n) Elaboração de Projeto de Automação da Iluminação Cênica;
o) Elaboração de Projeto de Ar condicionado central;
p) Elaboração de Projeto Hidrossanitário (Água e esgoto);
q) Elaboração de Projeto de Sistema de tratamento de Água/Esgoto;
r) Elaboração de Projeto de Drenagem e Reuso Águas Pluviais;
s) Elaboração de Projeto de Gás Central GLP;
t) Elaboração de Projeto Paisagístico;
u) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
v) Elaboração de Planilha Orçamentaria;
w) Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro.

10.3.9 Comprovante de Visita Técnica pelo Responsável Técnico da Empresa ao local da obra. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado é obrigatória, devendo ser agendada junto ao LARE, através do telefone 34-3823.0307 e falar com Eng. César Amorim. A visita é essencial para conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pelo LARE. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de até **126 (cento e vinte e seis) dias,** com mais 01 (uma) semana entre as etapas, conforme Cronograma **(Anexo V).**

9. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá mediante procedimento licitatório com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM e de forma subsidiária na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Deverá a CONTRATADA apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir:

10.1.1.1. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conforme as normas do Manual de Padronização – ANEXO II, de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em

modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto.

10.1.1.2. As relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes.

10.1.1.3. Escalas a serem empregadas:

- Projeto geral: Escalas 1:100 ou 1:50
- Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10

10.1.1.4. Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT.

10.1.1.5. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes.

10.1.1.6. Os arquivos deverão também ser fornecidos em forma digital.

10.1.1.7. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

10.1.1.8. Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.

10.1.1.9. Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD/DVD's.

10.1.1.10. Todos os resultados devem ser fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

10.1.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a conferencia dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em projetos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

10.1.1.12. Os desenhos, plotados em papel sulfite, deverão ser entregues ao ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA para Aprovação.

10.1.1.13. Havendo divergência nesta apresentação, a CONTRATANTE poderá solicitar revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.1.14. A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens quantas forem necessárias em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela Supervisão, quando então será autorizada a emissão final.

11. ETAPAS DE PROJETO

O desenvolvimento dos projetos se dará em etapas.

Todos os projetos relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si, conforme cronograma de necessidades dos projetos, descrito a seguir:

11.1. Levantamento de Dados

Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto a concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

11.2. Estudos Preliminares

11.2.1. Fase onde toda a informação necessária ao desenvolvimento dos projetos é adquirida. Nesta fase são realizados os cálculos iniciais, elaboração do programa de necessidades e estudos iniciais.

11.2.2. Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.

11.2.3. Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos Executivos desenvolvidos.

11.3. Especificações Básicas dos Projetos Complementares

As especificações básicas de cada projeto estão inclusas no ANEXO III.

11.4. Anteprojeto

11.4.1. Uma vez aprovado o Estudo Preliminar pela CONTRATANTE, será iniciado o Anteprojeto que constitui a solução adotada, com informações iniciais de todas as especialidades, formando um conjunto de documentos técnicos que juntos permitam a avaliação geral.

11.4.2. O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento.

11.4.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá desenvolver tantas alternativas quanto forem necessárias para o conjunto de intervenções, até a aprovação da CONTRATANTE e pelos órgãos envolvidos.

11.4.4. Para efeito de medição será pago apenas um único anteprojeto acompanhado das alternativas estudadas.

11.4.5. Deverão ser analisadas e compatibilizadas as soluções propostas, com todas as interferências das redes de utilidade pública.

11.5. PROJETO BÁSICO

11.5.1. Após a aprovação do Anteprojeto, a CONTRATADA dará início à elaboração do Projeto Básico. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

a) PROJETOS BÁSICOS
b) MEMORIAL DESCRITIVO
c) PLANILHA DE QUANTITATIVOS
d) MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
e) ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES
f) ART'S DOS PROFISSIONAIS

11.5.2. Os Memoriais Descritivos deverão conter, se for o caso, os métodos construtivos especiais acompanhados de seus respectivos custos e prazos de execução.

11.5.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado somente o desenvolvimento de Projetos Básicos para determinados projetos, devendo a CONTRATADA providenciar sua elaboração com todas as informações descritas no Termo de Referencia.

11.5.4. Todas as planilhas de quantitativos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART e não serão objeto de medição específica. A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com o ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do SINAPI/CAIXA.

11.5.5. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor e preenchido Conforme Manual de Padronização – ANEXO II.
11.5.6. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. PROJETOS EXECUTIVOS

11.6.1. O Projeto Executivo é o conjunto de documentos e informações que permitem a produção, execução ou fabricação das instalações previstas, com todo o dimensionamento e posicionamento necessário, a partir da revisão do material produzido no Anteprojeto ou no Projeto Básico. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

a) PROJETOS EXECUTIVOS
b) MEMORIAIS DESCRITIVOS
c) CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES
d) PLANILHAS DE QUANTITATIVOS
e) MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
f) MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES
g) MEMÓRIAS JUSTIFICATIVAS

11.6.2. As planilhas de quantitativos referentes aos projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART, sendo que estas NÃO serão objeto de medição específica.
11.6.3. A memória de cálculo é parte integrante desta planilha, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do SINAPI. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.
11.6.4. A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma.

11.7. Assistência a Execução da Obra

Fase complementar ao projeto e que se desenvolve concomitantemente à execução da obra. Trata- se de atividade técnica que inclui a elaboração de detalhes que sejam solicitados pelos executores da obra, assessoria na seleção de fornecedores de produtos e serviços específicos, análise de propostas, verificação de desenhos de fabricação, etc.

12. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

12.1. ÁREA DE PROJETO:

Área total construída = **6.757,75 m²**.
Área de estacionamento com vagas para **897 carros e 191 motos**.

12.2. TIPOS DE PROJETOS E SERVIÇOS:

- Projeto Arquitetônico Executivo / Interiores.
- Projeto de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).
- Projeto de Instalações de Aterramento Elétrico.
- Projeto de Subestação ou Cabine Primária.
- Projeto de Grupo Gerador de Energia Elétrica.
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais.
- Projeto de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.
- Projeto de Luminotécnica.
- Projeto de Instalações Telefônicas Prediais (Telefone e Internet).
- Projeto de Sistemas de Segurança (CFTV / Alarme).
- Projeto de Condicionamento Acústico.
- Projeto de Instalações de Áudio e Vídeo.
- Projeto de Iluminação Cênica.
- Projeto de Automação da Iluminação Cênica.
- Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização (Ar-Condicionado).
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais (Água e Esgoto).
- Projeto de Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto.
- Projeto de Drenagem e Reuso de Águas Pluviais.
- Projeto de Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) canalizado.
- Projeto de Arquitetura Paisagística.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- Planilha Orçamentária.
- Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.1 Projeto Arquitetônico Executivo / Interiores.

a) Projeto executivo de arquitetura:
   - Implantação
   - Plantas baixas de todos os pavimentos;
   - Cortes transversal e longitudinal;
   - Elevações;
   - Cobertura.

b) Detalhamento:
   - Revestimentos;
   - Bancadas;
   - Mapa de caixilhos, esquadrias e guarda-corpos;
   - Ampliações das áreas molhadas;
   - Fechamentos;
   - Acessórios;
   - Demais itens que se façam necessários para devida execução em obra.

c) Adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050);
d) Compatibilização com projetos complementares;
e) Memorial descritivo;
f) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.2. Projeto de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

a) Formulário de segurança contra incêndio o pânico de projeto técnico;
b) Projeto Técnico:
c) Memoriais de cálculo da reserva de incêndio, rede de hidrantes, rede de chuveiros automáticos, bombas de incêndio, brigada de incêndio, e quaisquer outros que se façam necessários para devida aprovação do projeto;
d) Tabela de caracterização do empreendimento;
e) Especificação dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
f) Memorial descritivo;
g) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.
h) Montagem do processo para solicitação de alvará junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

12.2.3. Projeto de Instalações de Aterramento Elétrico.

a) Planta de implantação do aterramento;
b) Cortes e detalhes do aterramento;
c) Memorial de cálculo da necessidade e nível de proteção – Gerenciamento do Risco;
d) Memorial de cálculo da resistência de aterramento;
e) Especificações dos equipamentos e lista de materiais a serem utilizados;
f) Memorial descritivo;
g) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.4. Projeto de Subestação ou Cabine Primária.

a) Implantação geral com indicação do local da subestação de energia;
b) Planta contendo a posição dos equipamentos;
c) Detalhes técnicos do sistema;
d) Indicação do tipo de fornecimento;
e) Esquema unifilar de alimentação e distribuição;
f) Memorial de cálculo da demanda elétrica total para a edificação;
g) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
h) Memorial descritivo;
i) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.5. Projeto de Grupo Gerador de Energia Elétrica.

a) Implantação geral com indicação do local do Grupo Gerador;
b) Planta contendo a posição dos equipamentos;
c) Detalhes técnicos do sistema:
    - Ramal de distribuição;
    - Sistema de proteção;
    - Malha de aterramento;
d) Esquema unifilar de distribuição;

e) Diagrama de funcionamento;
f) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
g) Memorial descritivo;
h) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.6. Projeto de Instalações Elétricas Prediais.

a) Implantação geral com indicação do local do medidor de energia;
b) Plantas baixas dos pavimentos com a posição de shafts, caminhamento (unifilar) das redes mestras de distribuição com a definição do material a ser utilizado (eletrocalhas, perfilados, etc), e a identificação dos eixos de referência, os quais devem estar compatibilizados com os demais projetos;
c) Posição de geradores, estabilizadores e outros equipamentos, quando houver;
d) Esquema unifilar de alimentação dos quadros elétricos e de Telecom;
e) Pontos de tomadas de uso geral e específico;
f) Memorial de cálculo da demanda elétrica total para a edificação;
g) Indicação de alternativas para a alimentação elétrica da edificação;
h) Sistema de alimentação dos equipamentos de ar condicionado, renovação de ar, iluminação de emergência, bombas do sistema de água de consumo e incêndio e demais equipamentos complementares à edificação;
i) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
j) Memorial descritivo;
k) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.7. Projeto de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.

a) Avaliação do Potencial Energético Solar e do Espaço Físico
b) Estimativa de produção de Energia
c) Análise de Sombreamento do Sistema
d) Cobertura geral com indicação do local dos Módulos Fotovoltaicos
e) Detalhamento do sistema:
    - Inversor Grid - Tie;
    - Cabos CC das Fileiras;
    - Diodos de Bloqueio;
    - Dissipador de Calor;
    - Fusíveis;
    - Cabos e condutores;
    - Disjuntores;
    - Eletrodutos;
    - Barramentos;
    - Dispositivo de Proteção de Surtos;
    - Dispositivo de Seccionamento Visível (DSV);
    - Medidor.
f) Diagrama do Quadro de Distribuição Principal;
g) Esquema unifilar de alimentação e distribuição;
h) Memória de Cálculo de Perdas Estimadas no Sistema;
i) Comissionamento;
j) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
k) Lista de materiais;

l) Memorial descritivo;
m) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.8. Projeto de Luminotécnica.

a) Informação conceitual e tipologia dos produtos pretendidos para o ambiente, considerando as características funcionais de cada atividade e níveis de iluminância conforme norma brasileira vigente;
b) Locação das luminárias;
c) Planilha das especificações técnicas das luminárias, lâmpadas, acessórios e tipos de instalação;
d) Detalhes localizados;
e) Tabela de cargas;
f) Lista de materiais
g) Memorial descritivo;
h) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.9. Projeto de Instalações Telefônicas Prediais (Telefone e Internet).

a) Definição da infraestrutura de segurança, pontos de alimentação e pontos de instalação dos equipamentos;
b) Definição de cabeamentos e de conectorizações;
c) Diagramas do sistema;
d) Implantação geral com indicação do ponto de fornecimento e ramal de entrada externo;
e) Plantas baixas dos pavimentos com a posição de shafts, caminhamento (unifilar) da rede mestra de distribuição ou "*Backbone*", e identificação dos eixos de referência, os quais devem estar compatibilizados com os demais projetos;
f) Localização do quadro geral de distribuição, estabilizadores e de outros equipamentos.
g) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados;
h) Memorial descritivo;
i) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.10. Projeto de Sistemas de Segurança (CFTV / Alarme).

a) Definição da infraestrutura de segurança, pontos de alimentação e pontos de instalação dos equipamentos;
b) Definição de cabeamentos e de conectorizações;
c) Diagramas do sistema;
d) Plantas baixas dos pavimentos com a posição de shafts, caminhamento (unifilar) da rede e identificação dos eixos de referência, os quais devem estar compatibilizados com os demais projetos;
e) Localização do quadro geral de distribuição, estabilizadores e de outros equipamentos.
f) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados.
g) Lista de materiais;
h) Memorial descritivo;
i) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.11. Projeto de Condicionamento Acústico.

a) Estabelecimento dos parâmetros de isolamento interno, externo e mecânico da área de intervenção e da área envoltória;

b) Estabelecimento dos parâmetros de condicionamento das áreas internas, verificando a necessidade de correção da forma, tempo de reverberação e as adequações necessárias;

c) Indicações para redução dos ruídos dos dutos e casas de máquinas do sistema de condicionamento de ar, componentes de iluminação, equipamentos hidráulicos e outros necessários;

d) Indicações dos materiais para os tratamentos acústicos necessários à redução do ruído reverberante e materiais de acabamento;

e) Relatório Final.

f) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.12. Projeto de Instalações de Áudio e Vídeo.

a) Definição da infraestrutura de áudio e vídeo, pontos de alimentação e pontos de instalação dos equipamentos;

b) Definição de cabeamentos e de conectorizações;

c) Relatório com especificação dos equipamentos de áudio e vídeo;

d) Diagramas de blocos do sistema;

e) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados.

f) Memorial descritivo;

g) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.13. Projeto de Iluminação Cênica.

a) Definição e locação da infraestrutura das instalações e alimentadores para equipamentos residentes e equipamentos alugados;

b) Definição e locação das malhas de eletrodutos, enfiações de energia, sinal e respectivos detalhes necessários;

c) Diagrama de blocos dos sistemas;

d) Tabela de cargas;

e) Planilha de quantitativos;

f) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados.

g) Memorial descritivo;

h) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.14. Projeto de Automação da Iluminação Cênica.

a) Infraestrutura para automação da iluminação ambiente;

b) Locação e especificação dos painéis de controle e acessórios que compõem o sistema;

c) Traçado da tubulação seca, para multicabos de sinal;

d) Diagrama de blocos do sistema;

e) Especificações técnicas dos equipamentos e acessórios;

f) Planilha de quantitativos;

g) Memorial descritivo;

h) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.15. Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização (Ar-condicionado).

a) Levantamento da carga térmica;

b) Definição do tipo de sistema e solução para a renovação de ar;

c) Memorial com as premissas de cálculo para a definição do melhor sistema a ser empregado.

d) Plantas baixas dos pavimentos (escala 1:100 ou 1:50) com a posição e dimensões da(s) casa(s) de máquinas e caminhamento das tubulações (unifilar).

e) Demanda elétrica requerida e localização do "ponto de entrega".

f) Especificações dos equipamentos e materiais a serem utilizados.

g) Memorial descritivo;

h) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.16. Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais (Água e Esgoto).

a) Implantação geral, com a rede de esgoto externa e indicação do local do medidor de água.

b) Plantas baixas dos pavimentos com a posição dos shafts, espaços técnicos e esquema contendo a posição das prumadas de água fria, tubos de queda de esgoto, prumadas de ventilação, prumadas de água de consumo e solução para os drenos do sistema de climatização.

c) Planta de cobertura e barrilete.

d) Detalhamento do sistema:
- Isométricos;
- Esquemas verticais;
- Detalhes construtivos gerais.

e) Memória de cálculo do volume de reserva de água de consumo e incêndio.

f) Especificação dos materiais a serem utilizados em todas as redes.

g) Memorial descritivo.

h) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.17. Projeto de Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto.

a) Definição dos sistemas de tratamento de água e esgoto sanitário;

b) Implantação geral, com a localização das unidades de tratamento;

c) Detalhamento do sistema:
- Plantas
- Cortes
- Vistas
- Detalhes construtivos gerais.

d) Memória de cálculo do volume da unidade de tratamento de água;

e) Memória de cálculo do volume da unidade de tratamento do esgoto;

f) Memória de cálculo dos reservatórios e bombas se houver.

g) Especificação dos materiais;

h) Memorial descritivo.

i) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.18. Projeto de Drenagem e Reuso de Águas Pluviais.

a) Implantação geral com a solução para a drenagem de estacionamentos e áreas externas, e rede externa de águas pluviais;

b) Plantas baixas dos pavimentos contendo a posição das prumadas de águas pluviais;
c) Planta de cobertura com a indicação dos pontos de captação de águas pluviais;
d) Detalhamento do sistema:
- Esquemas verticais;
- Detalhes construtivos gerais.

e) Memorial de cálculo de dimensionamento da rede, tanques e caixas;
f) Especificação dos materiais a serem utilizados;
g) Memorial descritivo.
h) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.19. Projeto de Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) canalizado.

a) Implantação geral contendo a localização da Central GLP;
b) Plantas baixas dos pavimentos contendo a distribuição da rede;
c) Detalhes construtivos gerais;
d) Memória de cálculo do dimensionamento da rede;
e) Especificação dos materiais a serem utilizados;
f) Memorial descritivo;
g) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.20. Projeto de Arquitetura Paisagística.

a) Projeto de plantio;
b) Implantação geral;
c) Detalhes de plantio;
d) Lista de espécies e quantitativos;
e) Memorial Descritivo com especificações para execução e manutenção;
f) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - CAU, emitida e assinada por profissional devidamente habilitado.

12.2.21. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

a) Informações gerais:
    - Identificação do empreendedor;
    - Responsável técnico pela obra;
    - Responsável Técnico pela elaboração do plano;
    - Equipe técnica responsável pela implementação.

b) Caracterização do empreendimento ou atividade;
c) Classificação dos resíduos;
d) Identificação das soluções para minimizar a geração de resíduos;
e) Triagem dos resíduos;
f) Acondicionamento e armazenamento;
g) Reaproveitamento e reciclagem;
h) Transporte;
i) Transbordo;
j) Encaminhamento;
k) Plano de treinamento dos colaboradores;
l) Cronograma de implantação.

12.2.22. Planilha Orçamentária.

a) Planilha de quantitativos de serviços;
b) Composições de custos unitários;
c) Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais.

12.2.23. Cronograma Físico-Financeiro.

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

13. FASES DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os projetos serão desenvolvidos em 03 fases distintas, mas complementares, conforme a descrição a seguir:

13.1. Estudo Preliminar

O estudo preliminar é a fase onde é adquirida toda a informação necessária ao desenvolvimento dos projetos. Nesta fase são realizados os cálculos iniciais, elaboração do programa de necessidades e estudos iniciais.

13.2. Ante Projeto

Uma vez aprovado o Estudo Preliminar pelo cliente, será iniciado o Ante Projeto que constitui a solução adotada, com informações iniciais de todas as especialidades, formando um conjunto de documentos técnicos que juntos permitam a avaliação geral.

13.3. Projeto Executivo

O Projeto Executivo é o conjunto de documentos e informações que permitem a produção, execução, ou fabricação das instalações previstas, com todo o dimensionamento e posicionamento necessário, a partir da revisão do material produzido no Ante Projeto.

13.4. Assistência a Execução da Obra

É a fase complementar ao projeto que se desenvolve concomitantemente à execução da obra. Trata- se de atividade técnica que incluí a elaboração de detalhes que sejam solicitados pelos executores da obra, assessoria na seleção de fornecedores de produtos e serviços específicos, análise de propostas, verificação de desenhos de fabricação, etc.

13.5. Projetos

Os projetos deverão ser desenvolvidos utilizando métodos gráficos 2D, em AutoCAD (desenho técnico), apresentados conforme normas da ABNT e entregues em arquivos digitais DWG. Deverá estar incluso a visita técnica inicial para levantamentos, projetos e reuniões com o UNIPAM acerca dos projetos e definição de programa de necessidades para todas as disciplinas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

b) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
c) Cumprir, fielmente, todo o estabelecido neste Termo de Referência, Edital e demais Anexos;
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
f) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
g) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
i) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
j) Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

12.2 À CONTRATANTE caberá:

a) Convocar a licitante para execução dos serviços;
b) Fornecer o Projeto Arquitetônico, com alvará de construção, podendo ser parcial ou provisório;
c) Fornecer o Projeto de Fundações, Estrutural e da Estrutura Metálica da Cobertura;
d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
e) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
h) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
i) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
j) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

ANEXO III - NORMAS E LEGISLAÇÃO

Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as ABNT/NBRs e Legislações vigentes.

As legislações aqui citadas são as principais legislações referentes aos projetos. É de suma importância consulta a outras normas vigentes:

1. Projeto Arquitetônico Executivo / Interiores.

a) NBR 6492 – "Representação de projetos de arquitetura". 1994
b) NBR 7679 – "Termos básicos relativos à cor". 1983
c) NBR 8196 – "Desenho técnico – Emprego de escalas". 1999
d) NBR 8402 – "Execução de caractere para escrita em desenho técnico – Procedimento". 1994
e) NBR 8403 – "Aplicação de linhas em desenhos – Tipos de linhas – Larguras das linhas – Procedimento". 1984
f) NBR 8404 – "Indicação do estado de superfícies em desenhos técnicos – Procedimento". 1984
g) NBR 9050 – "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos". 2004
h) NBR 10582 – "Apresentação da folha para desenho técnico – Procedimento". 1988
i) NBR 13531 – "Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas". 1991
j) NBR 13532 – "Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura". 1995
k) NBR 15215 – "Iluminação natural". –

2. Projeto de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

a) Lei 14.130 - Prevenção contra incêndio e pânico.
b) Decreto 44.746 - Regulamenta a lei 14.130
c) Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
d) NBR 9077 – "Saídas de emergência em edifícios". 2002
e) NBR 11742 – "Porta corta-fogo para saída de emergência". 2003
f) NBR 11785 – "Barra antipânico – Requisitos". 1997
g) NBR 13434-1 – "Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Princípios de Projeto". 2004
h) NBR 13434-2 – "Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Símbolos e suas formas, dimensões e cores". 2004
i) NBR 13434-3 – "Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Requisitos e métodos de ensaio". 2005
j) NBR 13768 – "Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência – Requisitos". 1999
k) NBR 14100 – "Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto". 1998
l) NBR 14880 – "Saídas de emergência em edifícios – Escadas de segurança – Controle de fumaça por pressurização". 2002

3. Projeto de Instalações de Aterramento Elétrico.

a) NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (cancelada, substituída por: ABNT NBR 5419:2015).

b) NBR 13571 – "Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios – Especificação". 1996

4. Projeto de Subestação ou Cabine Primária.

a) NBR 5444 – "Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais". 1989

b) NBR 5456 – "Eletricidade geral – Terminologia". 2010

c) NBR 5471 – "Condutores elétricos". 1986

d) NBR 5656-1 – "Transformadores de Potência"

e) NBR 7036 – "Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência para distribuição, imersos em líquidos isolantes". 1990

f) NBR 7282 – "Dispositivos fusíveis de alta tensão — Dispositivos tipo expulsão — Requisitos e métodos de ensaio". 2011

g) NBR 13571 – "Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios – Especificação". 1996

5. Projeto de Grupo Gerador de Energia Elétrica.

a) NBR 5444 – "Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais". 1989

b) NBR 5456 – "Eletricidade geral – Terminologia". 2010

c) NBR 5471 – "Condutores elétricos". 1986

d) ABNT NBR ISO 8528:2014 - Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna.

e) NBR 17094 – "Máquinas elétricas girantes". 2008

f) NBR 5656 – "Transformadores de Potência"

g) NBR 13571 – "Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios – Especificação". 1996

6. Projeto de Instalações Elétricas Prediais.

a) NBR 5444 – "Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais". 1989

b) NBR 5456 – "Eletricidade geral – Terminologia". 2010

c) NBR 5410 – "Instalações elétricas de baixa tensão". 2008

d) NBR 14039 – "Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV". 2005

e) NBR 13570 – "Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos". 1996

7. Projeto de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.

a) "NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho". 2014

b) NBR 16150 – "Sistemas fotovoltaicos (FV) - características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - procedimento de ensaio de conformidade". 2013

c) NBR 10899 – "Energia solar fotovoltaica – terminologia"

d) NBR IEC 62116 – "Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica".

e) NBR 11704 – "Sistemas fotovoltaicos – classificação". 2008

f) NBR 14200 – "Acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado para sistemas fotovoltaicos – ensaios". 1998

8. Projeto de Luminotécnica.

a) NBR 5461 – "Iluminação". 1991

b) ABNT NBR ISO/CIE 8995-1– "Iluminação de ambientes de trabalho – Interior". 2013

c) NBR 5413:1992 - Iluminância de interiores (substituída pela norma ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2013).

d) NBR 10898:1999 - Sistema de iluminação de emergência.

e) NBR 14744 – "Poste de aço para iluminação". 2001

9. Projeto de Instalações Telefônicas Prediais (Telefone e Internet).

a) ABNT NBR 14565 – "Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada".

b) NBR 13301 – "Redes telefônicas internas em prédios – simbologia". 1995

c) NBR 13726 – "Redes telefônicas internas em prédios - tubulação de entrada telefônica – projeto". 1996

d) NBR 13727 – "Redes telefônicas internas em prédios - plantas/partes componentes do projeto de tubulação telefônica". 1996

e) NBR 14306 – "Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto". 1999

10. Projeto de Sistemas de Segurança (CFTV / Alarme).

a) ABNT NBR 14565 – "Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada".

b) NBR 13301 – "Redes telefônicas internas em prédios – simbologia". 1995

c) NBR 13726 – "Redes telefônicas internas em prédios - tubulação de entrada telefônica – projeto". 1996

d) NBR 13727 – "Redes telefônicas internas em prédios - plantas/partes componentes do projeto de tubulação telefônica". 1996

e) NBR 14306 – "Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto". 1999

11. Projeto De Condicionamento Acústico.

a) NBR 10151:2003 - Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.

b) NBR 10152: 1992 – Níveis de ruído para conforto acústico - Procedimento.

c) NBR 12179:1992 – Tratamento acústico em recintos fechados – Procedimento.

12. Projeto de Instalações de Áudio e Vídeo.

a) NBR 10151:2003 - Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.

b) NBR 10152: 1992 – Níveis de ruído para conforto acústico - Procedimento.

c) NBR 12179:1992 – Tratamento acústico em recintos fechados – Procedimento.

d) ABNT NBR 14565 – "Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada".

e) NBR 14306 – "Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto". 1999

13. Projeto de Iluminação Cênica.

a) IEC 60050-845 - "*International Electrotechnical Vocabulary. Lighting*". 1987

b) IEC/TR 61341 Ed. 2.0 b - "*Method of measurement of centre beam intensity and beam angle(s) of reflector lamps*". 2010

c) ABNT NBR IEC 6006 - "Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança". 1998

d) NBR 5413:1992 - Iluminância de interiores (substituída pela norma ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2013).

14. Projeto de Automação da Iluminação Cênica.

a) IEC 60050-845 - "*International Electrotechnical Vocabulary. Lighting*". 1987

b) IEC/TR 61341 Ed. 2.0 b - "*Method of measurement of centre beam intensity and beam angle(s) of reflector lamps*". 2010

c) ABNT NBR IEC 6006 - "Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança". 1998

d) ABNT NBR 14565 – "Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada".

e) NBR 14306 – "Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto". 1999

15. Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização (Ar-condicionado).

a) NBR 16401-1 – "Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Projetos das instalações". 2008

16. Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais (Água e Esgoto).

a) NBR 7198 – "Projeto e execução de instalações prediais de água quente". 1993

b) NBR 15939 – "Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria". 2011

c) NBR 7367 – "Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário". 1988

d) NBR 8160 – "Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução". 1999

e) NBR 14486 – "Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC". 2000

17. Projeto de Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto.

a) NBR 15939 – "Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria". 2011

b) NBR 7229 – "Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos". 1993

c) NBR 7367 – "Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário". 1988

d) NBR 9649 – "Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento". 1986

e) NBR 12207 – "Projeto de interceptores de esgoto sanitário – Procedimento". 1992

f) NBR 13969 – "Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação". 1997

g) NBR 14486 – "Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC". 2000

18. Projeto de Drenagem e Reuso de Águas Pluviais.

a) NBR 10844 - "Instalações prediais de águas pluviais". 1989

b) NBR 5688 - "Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos". 1999

c) NBR 15527 - "Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis - Requisitos". 2007

d) NBR 5626 - "Instalação predial de água fria". 1998

19. Projeto de Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) canalizado.

a) NBR 15526 – "Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução". 2012

b) NBR 13523 – "Central de gás liquefeito de petróleo (GLP)". 2008

c) NBR 8473 – "Regulador de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade até 4 kg/h". 2005

d) NBR 14955 – "Tubo - flexível de borracha para uso em instalações de GLP/GN – Requisitos e métodos de ensaios". 2003

e) NBR 10627 – "Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações de gás combustível – Especificação". 1989

20. Projeto de Arquitetura Paisagística.

a) NBR 9818 – "Projeto de execução de piscina (tanque e área circundante) – Procedimento". 1987

b) NBR 10339 – "Projeto e execução de piscina – sistema de recirculação e tratamento – Procedimento". 1988

c) NBR 10819 – "Projeto e execução de piscina (casa de máquinas, vestiários e banheiros) – Procedimento". 1989

d) NBR 11239 – "Projeto e execução de piscina (equipamentos para a borda do tanque) – Procedimento". 1990

e) NBR 16071-1 – "Playgrounds – Terminologia". 2013

f) NBR 16071-2 – "Playgrounds – Requisitos de segurança". 2013

g) NBR 16071-3 – "Playgrounds – Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto". 2013

21. Plano De Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

a) NBR 10004 - "Resíduos sólidos – Classificação". 2004

b) NBR 13463 - "Coleta de resíduos sólidos – Classificação". 1995

c) NBR 15112 - "Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação". 2004

d) NBR 15114 - "Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação". 2004

e) NBR 15115 - "Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos". 2004

f) NBR 15116 - "Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos". 2004

g) A Resolução CONAMA n. 307, de julho de 2002, define, classifica e estabelece os possíveis destinos finais dos resíduos da construção e demolição.

h) A Resolução CONAMA n. 275 de 19 de junho de 2001, estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

22. Planilha Orçamentária.

a) NBR 12722 – "Discriminação de serviços para construção de edifícios – Procedimento". 1992

b) NBR 13531 - "Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas". 1995

23. Cronograma Físico-Financeiro.

a) NBR 12722 – "Discriminação de serviços para construção de edifícios – Procedimento". 1992

b) NBR 13531 - "Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas". 1995

ANEXO IV – MANUAL DE PADRONIZAÇÃO – FEPAM
(DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE LICITAÇÕES)

ANEXO V – CRONOGRAMA EXECUÇÃO PROJETOS
(DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE LICITAÇÕES)

ANEXO VI – PROJETOS

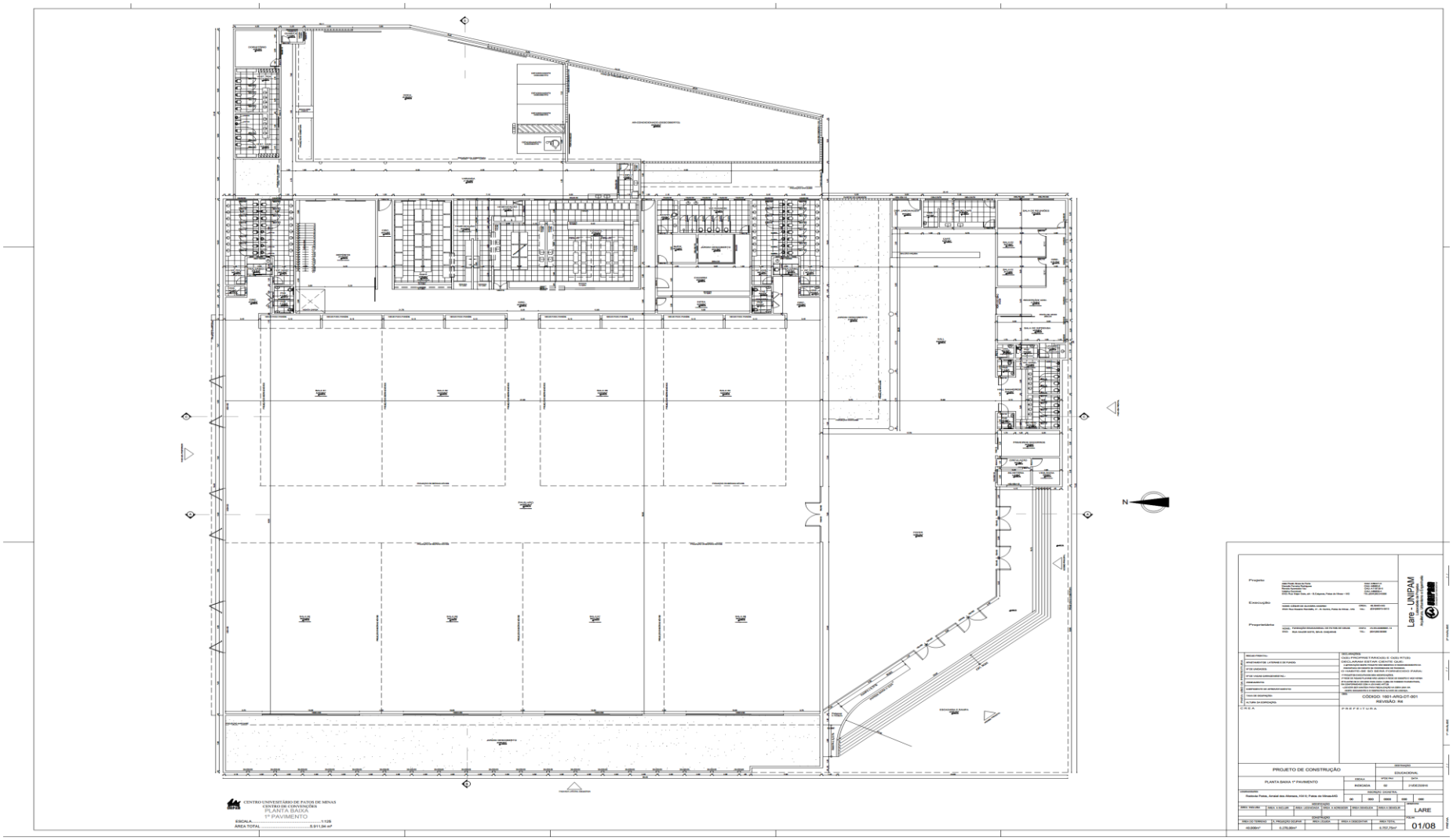

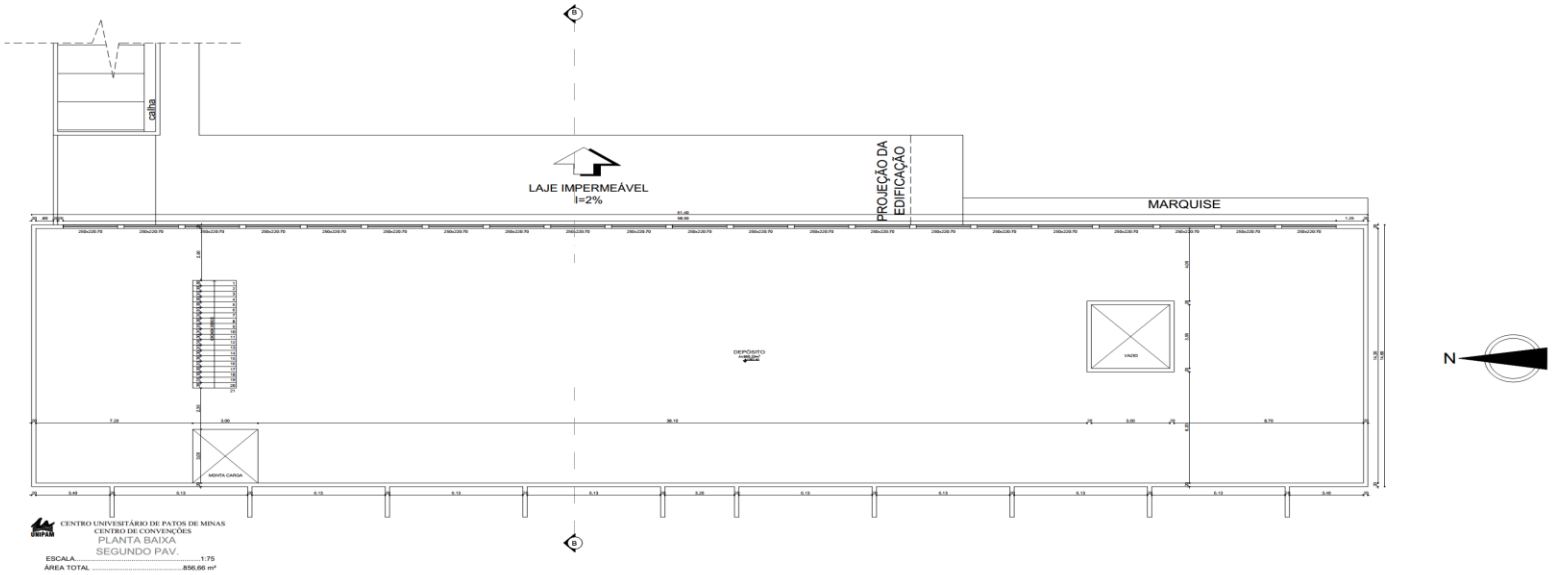
calha
LAJE IMPERMEÁVEL
I=2%
PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO
MARQUISE
DEPÓSITO
VAZIO
MONTA CARGA
N
CENTRO UNIVESITÁRIO DE PATOS DE MINAS
CENTRO DE CONVENÇÕES
PLANTA BAIXA
SEGUNDO PAV.
ESCALA.....1:75
ÁREA TOTAL.....856,66 m²

Lare - UNIPAM
CÓDIGO: 1601-ARQ-DT-002
REVISÃO: R4
PREFEITURA
PROJETO DE CONSTRUÇÃO
PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
LARE
02/08

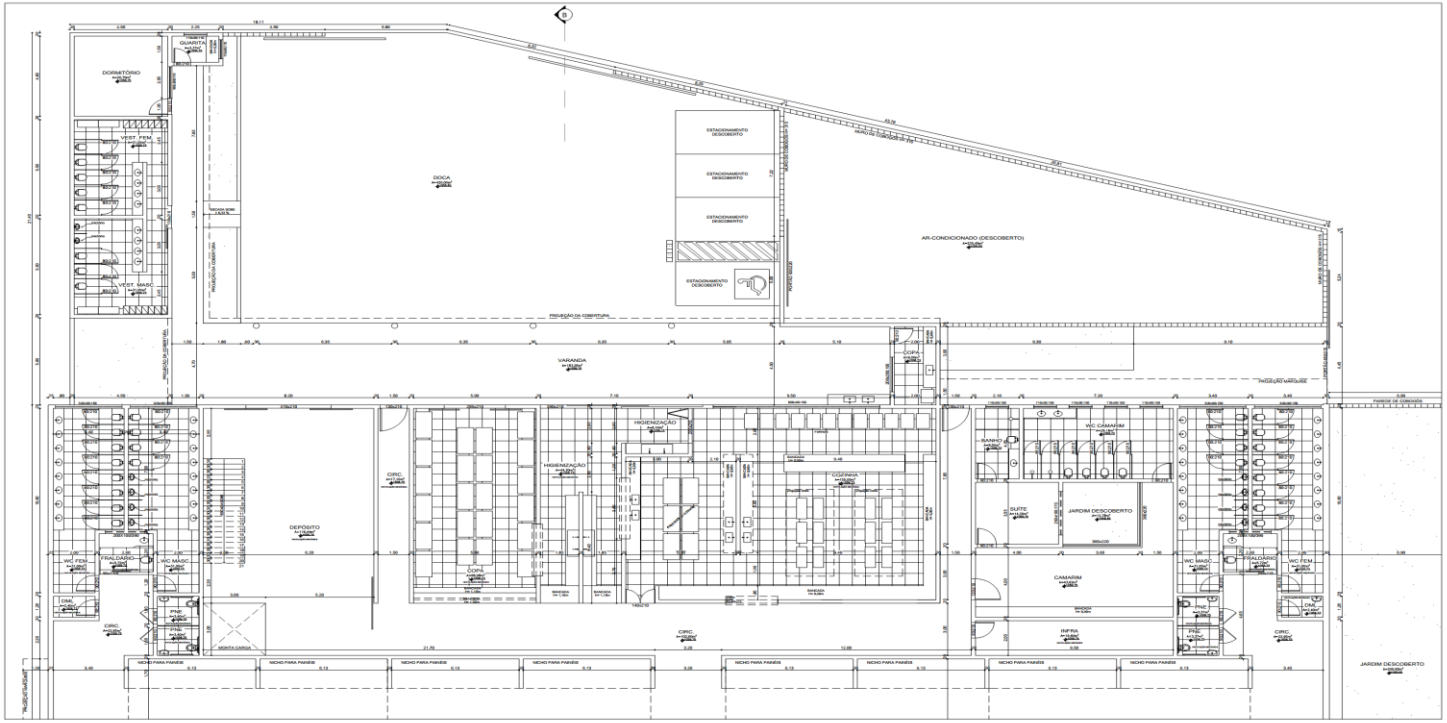

PLANTA BAIXA - DETALHE ÁREA DE SERVIÇO
ESCALA ——— 1:75

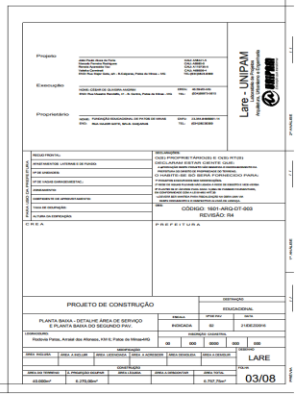

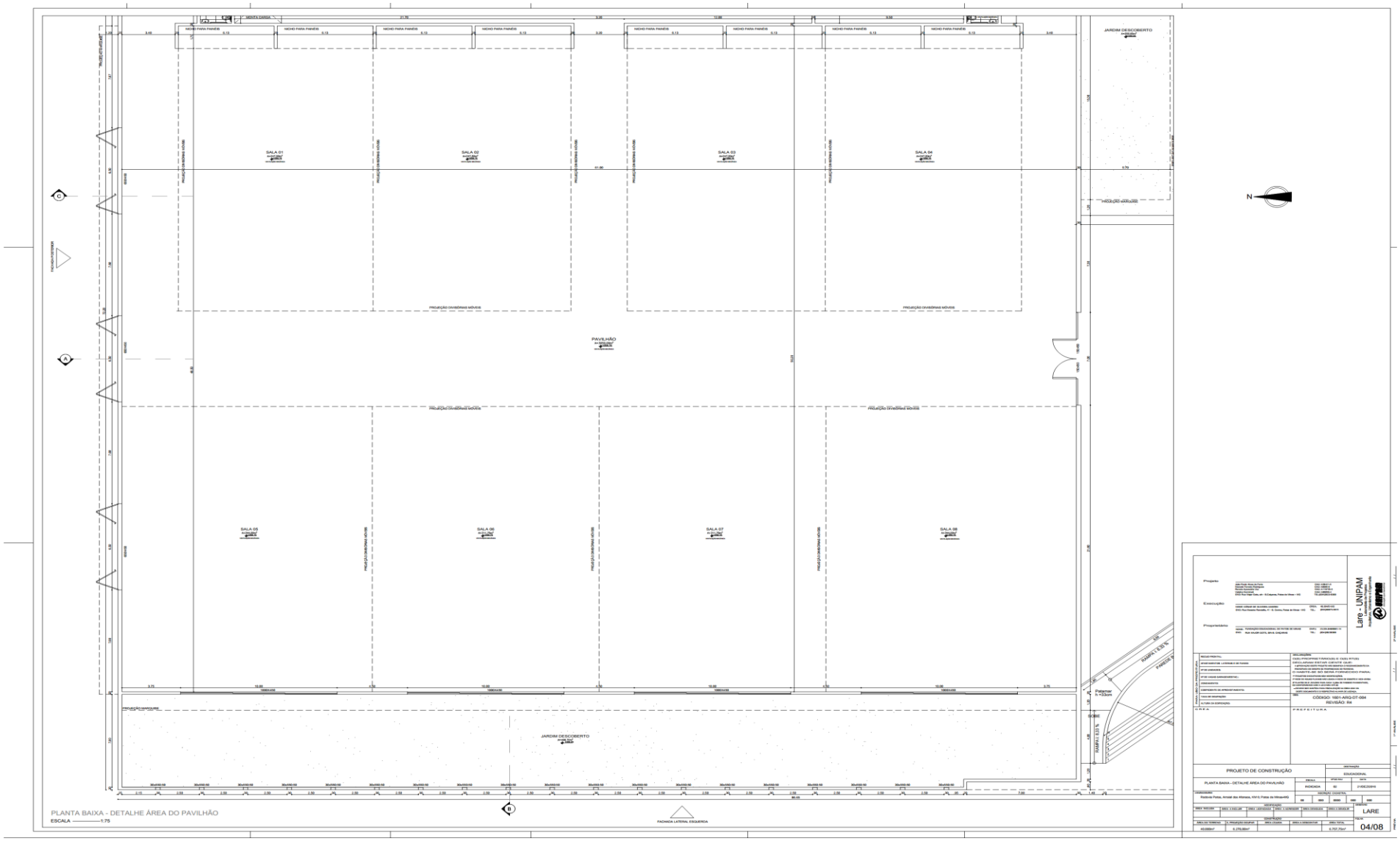
SALA 01
SALA 02
SALA 03
SALA 04
SALA 05
SALA 06
SALA 07
SALA 08
PAVILHÃO
JARDIM DESCOBERTO
PROJEÇÃO MARQUISE
PROJEÇÃO DIVISÓRIAS MÓVEIS
N
PLANTA BAIXA - DETALHE ÁREA DO PAVILHÃO
ESCALA 1:75
FACHADA LATERAL ESQUERDA
Lare - UNIPAM
PROJETO DE CONSTRUÇÃO
PLANTA BAIXA – DETALHE ÁREA DO PAVILHÃO
CÓDIGO: 1001-ARQ-07-004
REVISÃO: R4
04/08

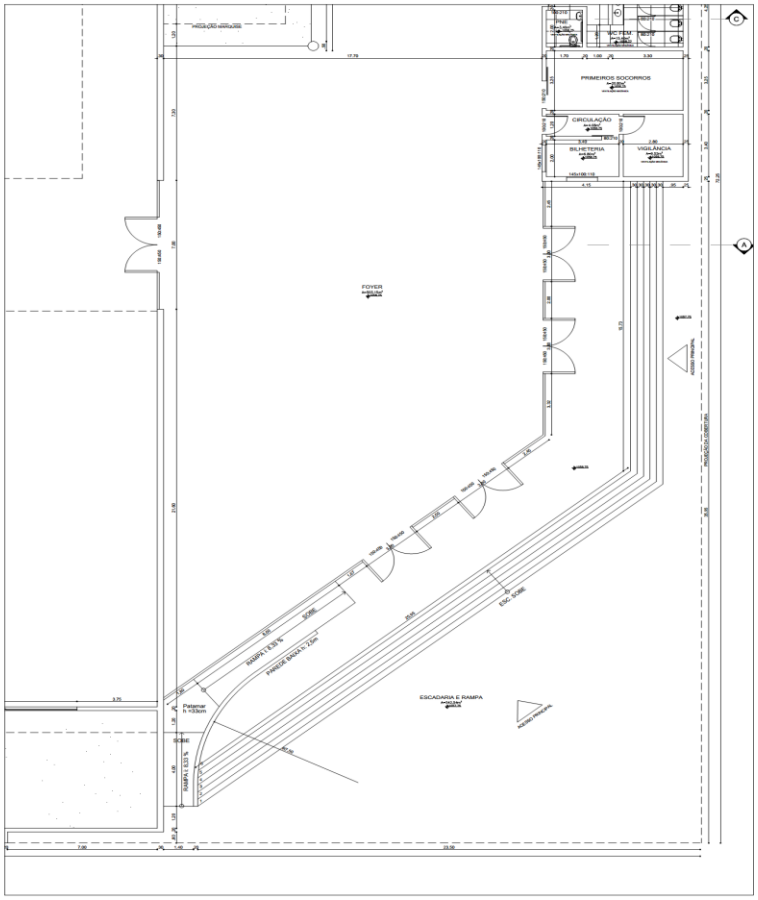

PLANTA BAIXA - DETALHE ÁREA DO FOYER
ESCALA ———— 1:75

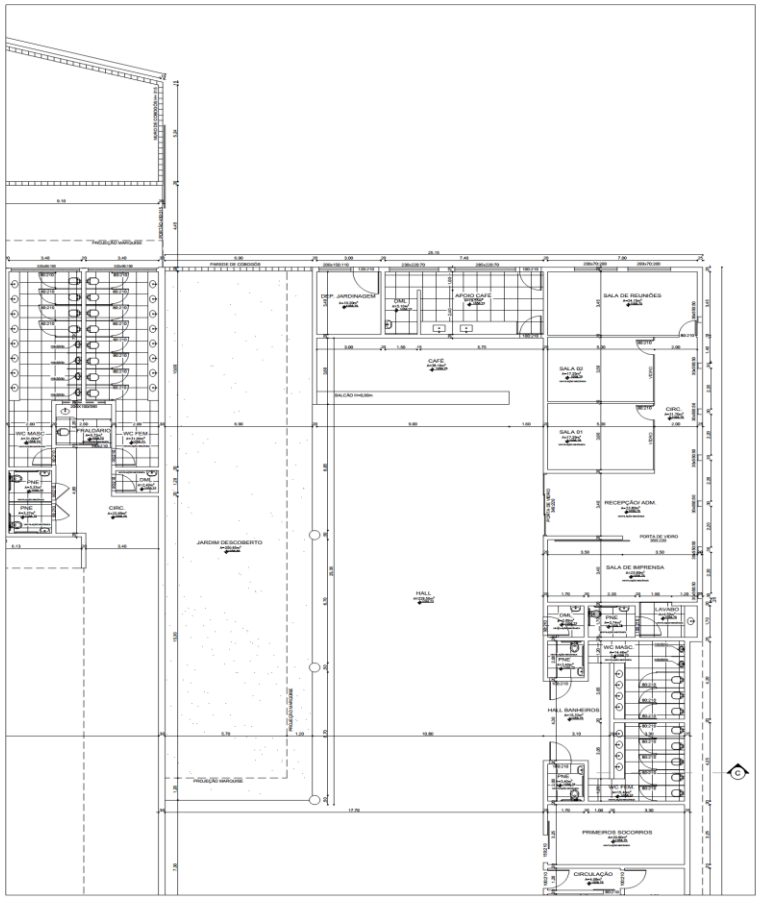

PLANTA BAIXA - DETALHE ÁREA ADMINISTRATIVA
ESCALA ———— 1:75

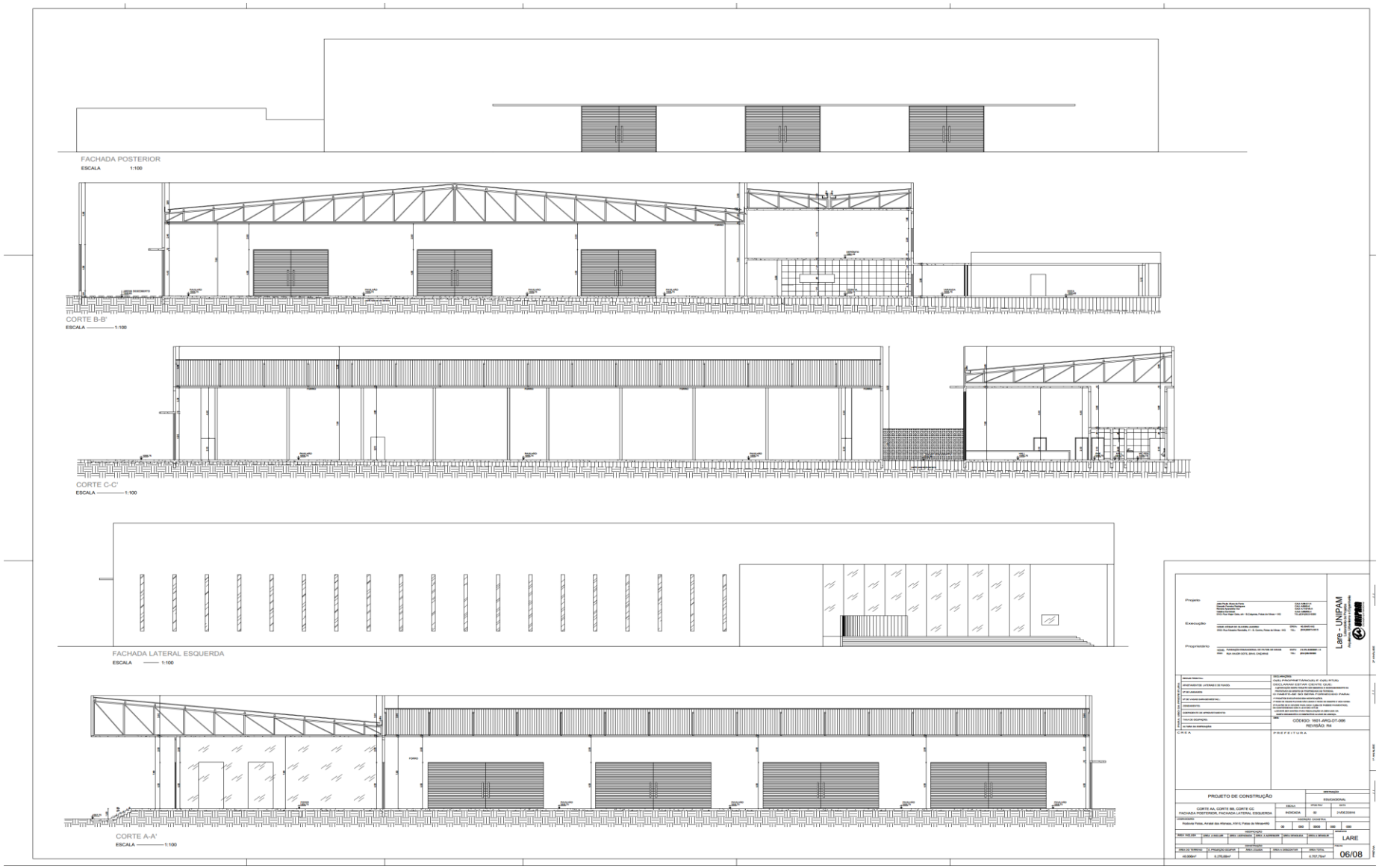
FACHADA POSTERIOR
ESCALA 1:100
CORTE B-B'
ESCALA 1:100
CORTE C-C'
ESCALA 1:100
FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:100
CORTE A-A'
ESCALA 1:100
Lare - UNIPAM
PROJETO DE CONSTRUÇÃO
CORTE AA, CORTE BB, CORTE CC
FACHADA POSTERIOR, FACHADA LATERAL ESQUERDA
LARE
06/08

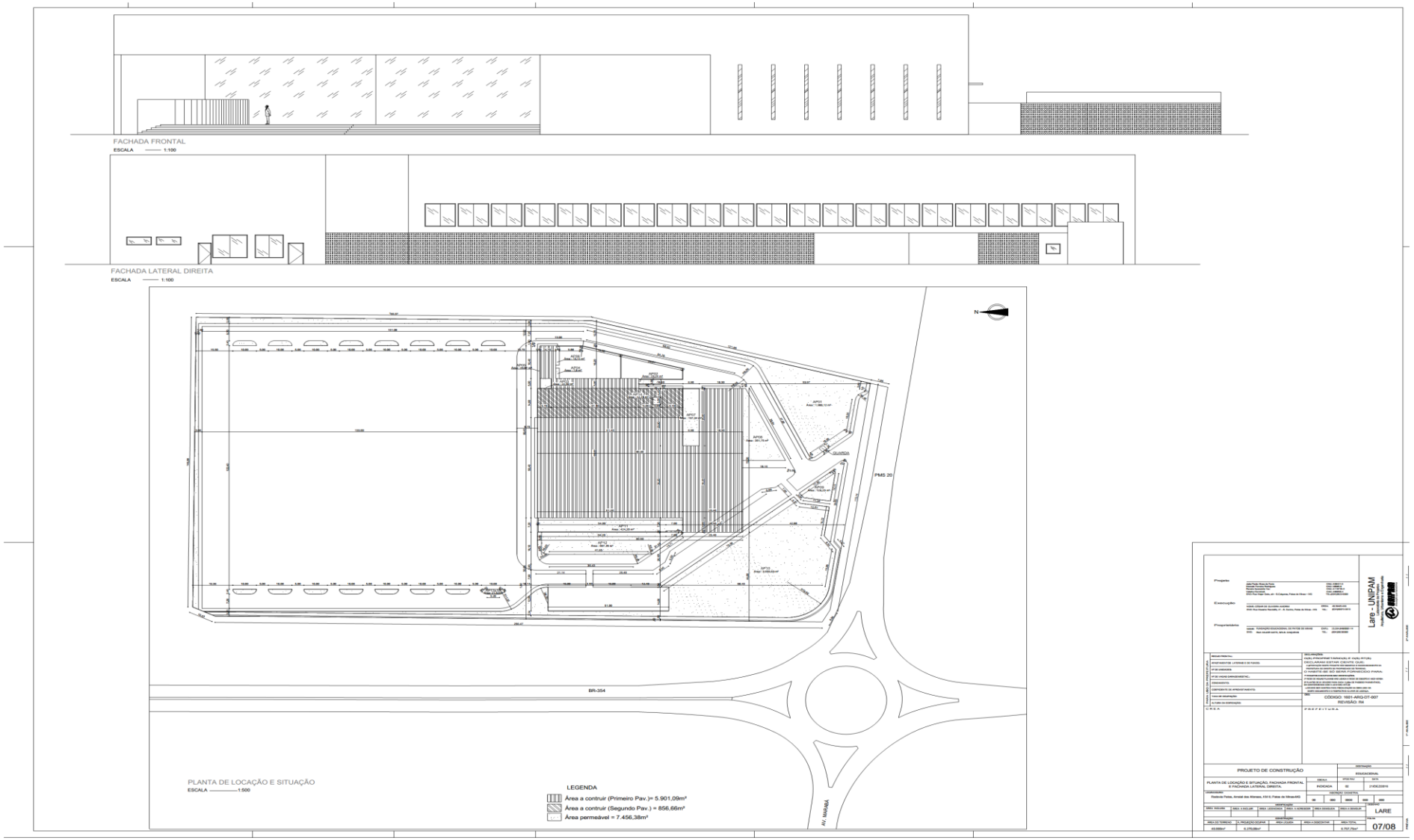
FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100
FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA 1:100
PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
ESCALA 1:500
LEGENDA
Área a contruir (Primeiro Pav.)= 5.901,09m²
Área a contruir (Segundo Pav.) = 856,66m²
Área permeável = 7.456,38m²
BR-354
AV. MARGIA
PMS 20
Lare - UNIPAM
PROJETO DE CONSTRUÇÃO
PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO, FACHADA FRONTAL E FACHADA LATERAL DIREITA
LARE
07/08

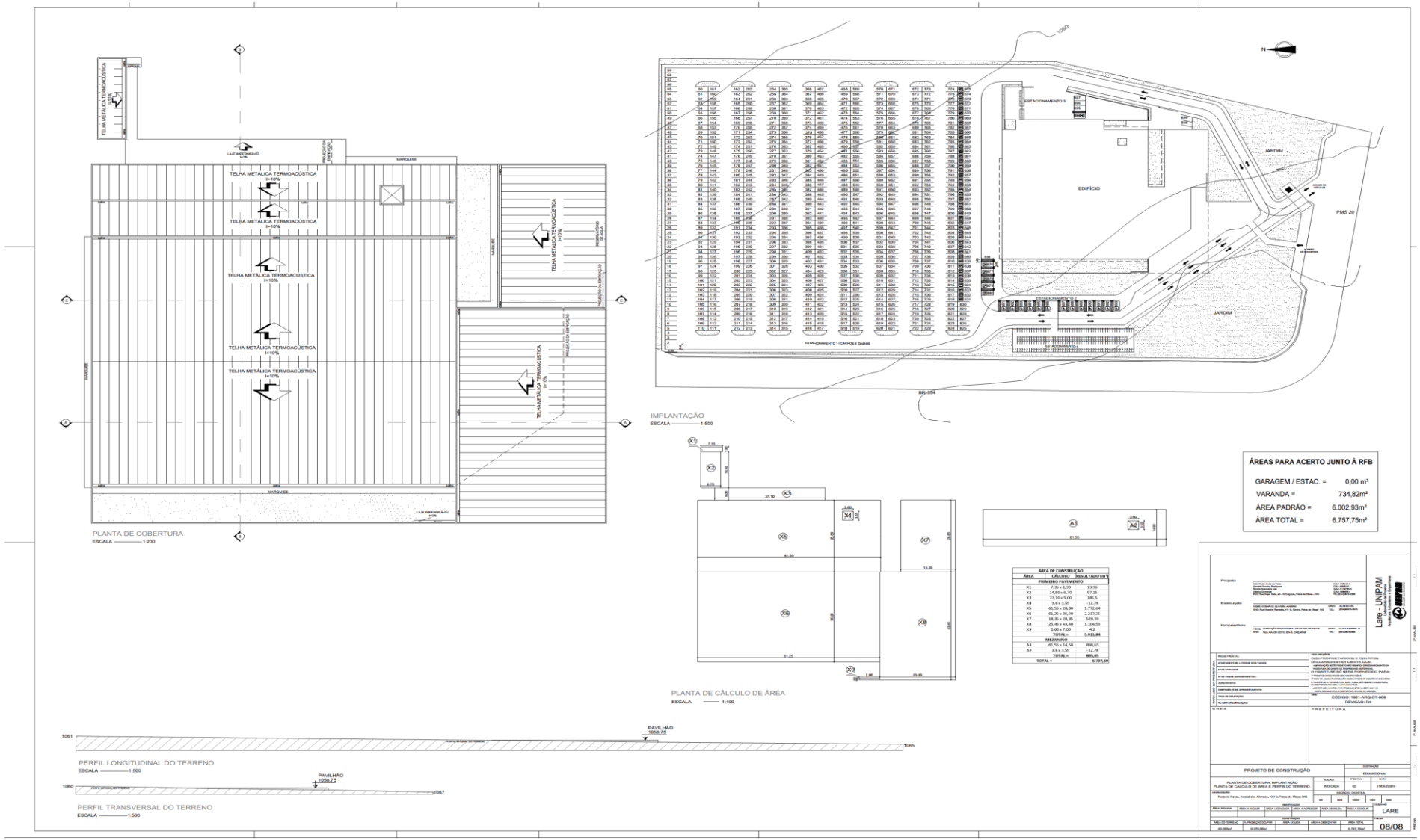
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:200
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:500
PLANTA DE CÁLCULO DE ÁREA
ESCALA 1:400
PERFIL LONGITUDINAL DO TERRENO
ESCALA 1:500
PERFIL TRANSVERSAL DO TERRENO
ESCALA 1:500
ÁREAS PARA ACERTO JUNTO À RFB
GARAGEM / ESTAC. = 0,00 m²
VARANDA = 734,82m²
ÁREA PADRÃO = 6.002,93m²
ÁREA TOTAL = 6.757,75m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO
PROJETO DE CONSTRUÇÃO
LARE
08/08

ANEXO VII

CPL / PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E APOIO TÉCNICO DESTINADO À OBRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS E EMPRESA.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, na sede da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, situada na rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WANDER SILVA**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ n.º. 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica, atendendo ao disposto no artigos 25 a 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelo referido Regulamento e Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnico destinado à obra do Centro de Convenções do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 30 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão nº 07-2017, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2017;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela **CONTRATADA** e apresentados à **CONTRATANTE**, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 2.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Convocar a licitante para execução dos serviços;

b) Fornecer o Projeto Arquitetônico, com alvará de construção, podendo ser parcial ou provisório;

c) Fornecer o Projeto de Fundações, Estrutural e da Estrutura Metálica da Cobertura;

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;

e) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

h) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.

i) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

j) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

b) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

c) Cumprir, fielmente, todo o estabelecido neste Termo e no Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

f) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

g) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.

i) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

j) Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O prazo total para a conclusão do objeto deste Contrato é de **até 126 (cento e vinte e seis) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade e interesse da CONTRATANTE, que deverá ser devidamente justificado, o prazo de execução constante no "caput" desta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á ao final do tempo determinado no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, art. 30 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer os anteprojetos, projetos conforme cronograma (Anexo v), no prazo total de até **126 (cento e vinte e seis) dias,** contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento das condições e dos prazos previstos no Edital do PP nº 07-2017 e neste contrato, implicará na aplicação de sanções conforme descrito no item 20 do referido edital e Cláusula Sétima deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato vigerá de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA não execute o objeto licitado no prazo mencionado, deverá a mesma solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste contrato o valor correspondente a R$..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a FEPAM poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente as constantes no art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

e) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente.

f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE (Art. 67 de Lei N.º 8.666/1993).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo , contendo o(s) prazo(s) de execução do(s) serviço(s) oferecido(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias, mediante apresentação e entrega de nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço total dos serviços prestados, devidamente atestada pelo LARE – Laboratório de Engenharia e Arquitetura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da FEPAM, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital), conforme subitem 9.8.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 10 e subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº 1474 – 1.2.03.02.02.004 – Serviço Terceiro / 5129 – 2.01.17.001.001 – Centro de Convenções,** do Orçamento Geral da Fundação, para o exercício de 2017, e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para esse fim foi emitida a Autorização de Compras....., no valor de R$ ..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato durante o exercício de 2017, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas,..... de ..... de 2017.

João Wander Silva
Diretor Executivo – FEPAM
CONTRATANTE

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 07-2017

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 07-2017.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDÍCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 07-2017

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Fundação Educacional de Patos de Minas, que não empregamos trabalhador(es) nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da Federal.

Patos de Minas, ... de ..... de .....

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

* Nome do Representante Legal: .....

* Assinatura: .....

CPF: .....

*** Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura***

ANEXO X - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 07-2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º_____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

_____

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° 07-2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA ...., sediada na Rua....., nº....., Bairro....., CEP....., em..... Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do artigo 3°, da referida Lei Complementar.

Patos de Minas, _____de _____ de _____.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

□ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____
Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO XII

TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº. 07-2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnico destinado à obra do Centro de Convenções do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

Declaro, na qualidade de representante ou preposto da Empresa_____, com sede à _____ _____(cidade)_____, (estado)_____, fone:( ) _____, E:Mail: _____, que visitei, em _____/_____/2017, os locais onde serão executados os serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº 07-2017, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Patos de Minas, _____/_____/_____

Visto:.....
(assinatura do representante ou preposto da empresa licitante)

Visto:.....
(assinatura do responsável pelo Laboratório de Arquitetura e Engenharia – LARE e pelo acompanhamento da vistoria técnica)